117
**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA
ICISMEP**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019, cujo objeto é a contratação de Entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas neste Instrumento, celebrado entre a **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP E A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA**

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, CEP 32600-284, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representada por seu DIRETOR GERAL o **SR. EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL**, e **ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA**, com sede na Rua dos Timbiras, n.º 2875, Bairro Barro Preto, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30140-062, Fone (31) 3295-5655, e-mail grupo.donadochinha.ijuci@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.273.227/0001-76, Inscrição Estadual n.º 672689352.00-00, neste ato representado por sua procuradora Sra. **Viviane Tompe Souza Mayrink**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.246.797, expedida pela SSP-MG e inscrita no CPF sob o nº 053.984.336-95, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**, com fulcro no art. 65, II, b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Considerando o Memorando nº 30/2020, no qual o setor SERVICE ICISMEP evidenciou as dificuldades enfrentadas quando das tratativas junto aos municípios interessados pelos serviços inerentes ao mesmo, procede-se à formalização deste 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019, com fulcro no art. 65, II, b, da Lei 8.666/93, para que seja possibilitada a exclusão dos itens "uniforme" e/ou "crachá" e/ou "EPI" e/ou "desconto em caso de não reposição de profissionais", conforme for o caso.

1.2 – A possibilidade de excluir referido(s) item(ns) da planilha de custos, por configurar-se desinteressante ou inconveniente aos interesses do município contratante, por decorrência lógica, implicará em supressão do valor(es) respectivo(s), com decréscimo da taxa final pactuada, devendo ser formalizada mediante termo aditivo, visto a modificação do regime de execução do serviço.

1.3 – Esta metodologia deverá ser empregada em todos os municípios, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a prática diferenciada de percentuais para mesmos elementos de planilha.

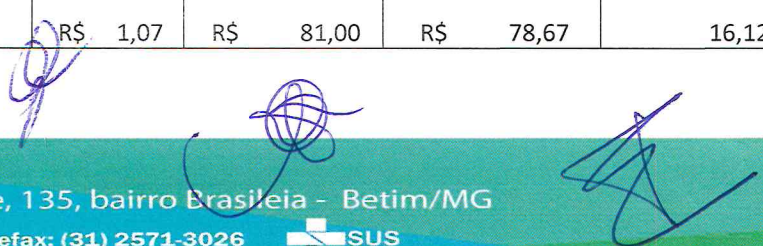
118

1.4 – Caso o município se manifeste favorável à sua composição – em sua integralidade – será mantida a taxa de 106,9%.

CLÁUSULA II – TABELA

2.1 – Para tanto, ficam estabelecidos os valores e percentuais conforme tabela abaixo, para desconto no custo total de cada profissional/cargo:

CARGOS	JORNADA	CRACHÁ (A)	UNIFORME (B)	EPI (C)	REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE (D)
Agente Administrativo - Digitador	40	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Agente Administrativo I	40	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Agente Combate a Endemias	40	R\$ 1,07	R\$ 54,00	R\$ 12,75	16,12%
Agente Comunitário de Saúde	40	R\$ 1,07	R\$ 54,00	R\$ 12,75	16,12%
Agente Condutor I CAT D	40	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ 8,25	16,12%
Agente Rec. Animais	40	R\$ 1,07	R\$ 64,80	R\$ 55,25	16,12%
Almoxarife	44	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Assist. Administrativo	44	R\$ 1,07	R\$ 36,00	R\$ -	16,12%
Assistente Social	40	R\$ 1,07	R\$ 17,13	R\$ -	16,12%
Assistente Social	30	R\$ 1,07	R\$ 17,13	R\$ -	16,12%
Aux. Adm. II - Estoquista	40	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ 8,25	16,12%
Aux. Administrativo	40	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Aux. Administrativo	12x36	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Aux. Limpeza	40	R\$ 1,07	R\$ 54,00	R\$ 55,25	16,12%
Auxiliar Consultório Dentário	40	R\$ 1,07	R\$ 17,13	R\$ -	16,12%
Auxiliar de Dentista	44	R\$ 1,07	R\$ 17,13	R\$ -	16,12%
Auxiliar de Saúde Bucal	40	R\$ 1,07	R\$ 17,13	R\$ -	16,12%
Auxiliar Serviços Gerais	44	R\$ 1,07	R\$ 64,80	R\$ 55,25	16,12%
Auxiliar Serviços Gerais	40	R\$ 1,07	R\$ 64,80	R\$ 55,25	16,12%
Auxiliar Serviços Gerais	12x36	R\$ 1,07	R\$ 64,80	R\$ 55,25	16,12%
Bioquímico	30	R\$ 1,07	R\$ 17,13	R\$ -	16,12%
Bioquímico/Biomédico	40	R\$ 1,07	R\$ 17,13	R\$ -	16,12%
Bombeiro Hidráulico	44	R\$ 1,07	R\$ 81,00	R\$ 78,67	16,12%





CARGOS	JORNADA	CRACHÁ	UNIFORME	EPI	REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE
Chefe Centro Reabilitação	40	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Chefe de Divisão	40	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Chefe de Serviços	40	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Coordenador de Área	20	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Coordenador de Área	30	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Coordenador de Área	40	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Dentista	40	R\$ 1,07	R\$ 21,09	R\$ -	16,12%
Dentista	20	R\$ 1,07	R\$ 21,09	R\$ -	16,12%
Educador Físico	40	R\$ 1,07	R\$ 64,80	R\$ -	16,12%
Educador Físico - 30h	30	R\$ 1,07	R\$ 64,80	R\$ -	16,12%
Eletricista	44	R\$ 1,07	R\$ 78,67	R\$ 120,36	16,12%
Enfermeiro	12x36	R\$ 1,07	R\$ 21,09	R\$ -	16,12%
Enfermeiro	40	R\$ 1,07	R\$ 21,09	R\$ -	16,12%
Enfermeiro	44	R\$ 1,07	R\$ 21,09	R\$ -	16,12%
Enfermeiro I - Plantão 24h		R\$ 1,07	R\$ 21,09	R\$ -	16,12%
Enfermeiro Plantonista	30	R\$ 1,07	R\$ 21,09	R\$ -	16,12%
Enfermeiro PSF	40	R\$ 1,07	R\$ 17,13	R\$ -	16,12%
Eng. Calculista	40	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Farmacêutica	40	R\$ 1,07	R\$ 17,13	R\$ -	16,12%
Farmacêutica	30	R\$ 1,07	R\$ 17,13	R\$ -	16,12%
Fisioterapeuta	40	R\$ 1,07	R\$ 17,13	R\$ -	16,12%
Fisioterapeuta	30	R\$ 1,07	R\$ 17,13	R\$ -	16,12%
Fonoaudiólogo	40	R\$ 1,07	R\$ 17,13	R\$ -	16,12%
Monitor de Saúde Mental	40	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Motorista	40	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ 8,25	16,12%
Motorista - Cat D	44	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ 8,25	16,12%
Motorista Socorrista - Cat D	44	R\$ 1,07	R\$ 47,80	R\$ 8,25	16,12%
Nutricionista	30	R\$ 1,07	R\$ 17,13	R\$ -	16,12%
Odontóloga	40	R\$ 1,07	R\$ 21,09	R\$ -	16,12%



CARGOS	JORNADA	CRACHÁ	UNIFORME	EPI	REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE
Pedreiro	44	R\$ 1,07	R\$ 64,80	R\$ 55,25	16,12%
Pintor	44	R\$ 1,07	R\$ 64,80	R\$ 55,25	16,12%
Porteiro	44	R\$ 1,07	R\$ 36,00	R\$ 8,25	16,12%
Porteiro	12x36	R\$ 1,07	R\$ 36,00	R\$ 8,25	16,12%
Porteiro	40	R\$ 1,07	R\$ 36,00	R\$ 8,25	16,12%
Psicólogo	30	R\$ 1,07	R\$ 21,09	R\$ 8,25	16,12%
Psicólogo	40	R\$ 1,07	R\$ 21,09	R\$ -	16,12%
Recepcionista	44	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Recepcionista	12x36	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Segurança	40	R\$ 1,07	R\$ 54,00	R\$ -	16,12%
Téc. Enfermagem	40	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Téc. Laboratório	40	R\$ 1,07	R\$ 46,29	R\$ -	16,12%
Téc. Radiologia	40	R\$ 1,07	R\$ 46,29	R\$ 67,37	16,12%
Téc. Radiologia	24	R\$ 1,07	R\$ 46,29	R\$ 37,69	16,12%
Téc. Saúde Bucal	40	R\$ 1,07	R\$ 21,09	R\$ -	16,12%
Técnico Patologia Clínica I	12x36	R\$ 1,07	R\$ 21,09	R\$ -	16,12%
Técnico Prótese Dentária	40	R\$ 1,07	R\$ 21,09	R\$ -	16,12%
Terapeuta Holístico	40	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Terapeuta Ocupacional	30	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ -	16,12%
Vigia	40	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ 8,25	16,12%
Vigia	12x36	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ 8,25	16,12%
Vigia	44	R\$ 1,07	R\$ 40,50	R\$ 8,25	16,12%

CLÁUSULA III – METODOLOGIA

3.1 – Em consonância com a cláusula 3.3 do contrato nº 13/2019 e cláusula 1.1 do 1º termo aditivo, a fórmula para apurar eventuais descontos por supressão de itens será:

$$\text{Valor a ser pago pela ICISMEP} = (\text{VTSL} - (\text{a} + \text{b} + \text{c} + \text{d})) \div (\text{100\%} - \text{6,9\%})$$

Onde:

- VTSL (valor total sem lucro) = salário + encargos
- Encargos = salário x [percentual de tributos (69%) + custos (31%)]



1129
Ⓢ

- **A = crachá; B = uniforme; C = EPI, D = reposição * (aplicados conforme o caso).**

3.2 – Para cálculo do elemento “C”, qual seja, “reposição de profissional ausente”, deverá ser multiplicado o valor percentual referente ao mesmo (vide tabela) ao salário base correspondente ao cargo/profissional (16.12% x salário base).

3.3 – Ressalta-se que o valor total a ser pago pela ICISMEP será o somatório de valores de todo cargo/profissional aplicado à fórmula acima explicitada.

CLÁUSULA IV – DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, através de seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Betim (MG), 05 de maio de 2020.


EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
DIRETOR GERAL DA ICISMEP


VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO GRUPO
CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA - DDS

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, Processo Licitatório nº 97/2019 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 65/2019. Assunto: Anulação do processo licitatório. DECISÃO. Pelas razões de fato e de direito expostas, alinhado à argumentação encampada no parecer jurídico acostado aos autos, com fulcro na Lei nº 8.666/93, DECIDO por ANULAR o processo licitatório nº 97/2019, em virtude de vício identificado no instrumento convocatório, cujo objeto era a futura e eventual prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com fornecimento de enxoval e balança em regime de comodato. Tendo em vista a anulação do referido processo licitatório, determino a abertura de novo procedimento. Publicação. Notifica-se. Betim/MG, 17 de março de 2020. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de nº 13/2019. Processo Licitatório nº 15/2019. Objeto: O objeto do 1º Termo Aditivo é a inclusão ao item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato nº 13/2019, da fórmula descrita no documento, decorrente da análise técnica do setor de contabilidade da ICISMEP, visando transparência total diante de eventual má interpretação quanto ao possível erro material na fórmula descrita no edital correlato. Empresa Contratada: Associação Grupo convivência Dona Duchinha. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Secretaria Executiva da ICISMEP, com endereço na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, Betim/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato do segundo termo aditivo ao contrato de nº 13/2019. Processo Licitatório nº 15/2019. Objeto: 1.1 - Considerando o Memorando nº 30/2020, no qual o setor SERVICE ICISMEP evidenciou as dificuldades enfrentadas quando das tratativas junto aos municípios interessados pelos serviços inerentes ao mesmo, procede-se à formalização deste 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019, com fulcro no art. 65, II, b, da Lei 8.666/93, para que seja possibilitada a exclusão dos itens "uniforme", "crachá", "EPI" e/ou "desconto em caso de não reposição de profissionais", conforme for o caso.

1.2 - A possibilidade de excluir referido(s) item(s) da planilha de custos, por configurar-se desinteressante ou inconveniente aos interesses do município contratante, por decorrência lógica, implicará em supressão do valor(es) respectivo(s), com decréscimo da taxa final pactuada, devendo ser formalizada mediante termo aditivo, visto a modificação do regime de execução do serviço.

1.3 - Esta metodologia deverá ser empregada em todos os municípios, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a prática diferenciada de percentuais para mesmos elementos de planilha.

1.4 - Caso o município se manifeste favorável à sua composição - em sua integralidade - será mantida a taxa de 106,9%. Empresa Contratada: Associação Grupo convivência Dona Duchinha. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Secretaria Executiva da ICISMEP, com endereço na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, Betim/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 12/2020. Processo Licitatório nº 112/2019. Pregão Eletrônico nº 74/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS. Empresas Detentoras dos Preços Registrados: CONFIANÇ MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S.A.; DOCTUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA; EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA; EYETEC EQUIPAMENTOS OPTÁLMICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; G. P. VEZONO EIRELI; HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; LINHA MÉDICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP e representantes das detentoras dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na ICISMEP, com endereço na Rua Côrsega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, Betim/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3512-4428.



Leiliane Mendes
ICISMEP

CONFERE COM
O SITE
i.CISMEP